

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 587/2017**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 587 DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder, através de cessão ou concessão de uso de bem público, espaço em logradouros, praças ou outros bens públicos, à particulares para colocação de placas de identificação e localização, pertencentes a projeto de sinalização aprovado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar instrumento legal de cessão ou concessão de uso de bem público especificamente para colocação de placas de identificação e localização, integrantes de projeto para sinalização aprovados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** O projeto de sinalização e as placas de identificação e localização referidas pelo artigo anterior não poderão representar ônus ao erário público, devendo ser financiadas pelos particulares interessados.

**Art. 3º.** O particular autorizado pelo Poder Executivo como disposto no artigo 1º poderá obter livre proveito econômico das placas de identificação e localização, desde que não seja perdido o caráter informacional, educacional e cultural.

**Art. 4º.** É proibido qualquer tipo de locação, subcessão ou transferência da concessão de uso a outro interessado sem a anuência da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único:** A anuência a que se refere o *caput* será concedida através de instrumento equivalente ao da primeira cessão ou concessão de uso.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:** DFF638E0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2017. Edição 1602  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>